



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

LANÇADO NO PORTAL

20/03/24


Douglas Vinício de Souza
SERVIDOR

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Criação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO - FUTFEM**, no Município de Aquidauana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Municipal de Incentivo à prática de Futebol Feminino - FUTFEM”, com a finalidade de estimular as mulheres de todas as idades que gostarem do futebol a praticá-lo regularmente, propiciando o desenvolvimento orgânico dessa modalidade esportiva e criando mecanismos e ideias que alavanquem a categoria, no âmbito do Município de Aquidauana.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por futebol feminino as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol Society, futevôlei e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa Municipal, ora criado na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º O Programa de que se trata esta Lei, poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos demais espaços próprios do município, ou em outros locais apropriados para este fim.

Parágrafo único. Fica o Município de Aquidauana, autorizado a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, agremiações devidamente constituídas, objetivando viabilizar o Programa instituído por esta Lei, obedecidos os parâmetros legais.





LANÇADO NO PORTAL

20 / 03 / 24


Oujes Pinto de Souza
SERVIDOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de recursos financeiros e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, que possam promover ou organizar campeonatos ou torneios na modalidade de Futebol Feminino.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -